

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017 DO MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ - PB, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 153.150,00.

Pedra Lavrada - PB, 16 de Junho de 2017.



Jarbas de Azevedo Melo - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE BALCÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Edital: www.tce.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 10 de Julho de 2017.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

DECRETO Nº017-GP 07/07/2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade desta municipalidade em atender as exigências dos normativos legais que norteiam a gestão do sistema de assistência social pelos entes federeados;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização de um amplo debate sobre os problemas sociais e assistencial no âmbito do Município, integrando as entidades representativas, funcionários e sociedade civil organizada como um todo:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Lavrada/PB, a ser realizada no dia 19 de julho do corrente ano, tendo como tema “Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS”, a partir das 13hs:00min, no Centro Profissionalizante “Heronildes Meira de Vasconcelos”.

Art. 2º – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social, adotar todas as providências cabíveis e necessárias para a realização do referido evento.

Art. 3º – A VII Conferência Municipal de Assistência será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários do Tesouro Municipal.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revolgam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 07 de julho de 2017.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, EM PARCERIA COM O ESTADO DA PARAIBA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Edital: www.tce.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 10 de Julho de 2017.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 162-GP 10/07/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre

o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO os termos do atestado emitido pelo Médico do SESST local, recomendando o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, por recomendação médica, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública, VITÓRIA GRAZYELLE DE VASCONCELOS OLIVEIRA, matriculado sob o nº 746-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25 de junho e término em 24 de outubro de 2017, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25/06/2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 10 de julho de 2017.



Jarbas de Azevedo Melo - Prefeito

PORTARIA Nº 163-GP 10/07/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especificamente, a Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 107;

CONSIDERANDO o status funcional da servidora requerente, reconhecido, avalizado pelas Secretarias de Administração e Educação, e consubstanciado em Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTO, a servidora pública KETCIA CORDEIRO SOUTO, matriculada sob o nº 0790-0, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria de Educação e exercício funcional na Escola de Ensino Fundamental Maria Elenita de Vasconcelos Carvalho”, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03 de junho de 2017 e término em 02 de julho de 2019, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de julho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 164-GP 10/07/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1998/2008, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública WILMA MARIA LIMEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0171-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao segundo decênio (01/03/1998 a 28/02/2008), pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, para GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de julho de 2017 e término em 02 de janeiro de 2018, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de julho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 165-GP 10/07/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado

pelas Secretarias de Educação e da Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2001/2011, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública MARIA VITÓRIA SANTOS GALVINCIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0288-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao segundo decênio (01/08/2001 a 31/07/2011), pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, para GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de julho de 2017 e término em 02 de janeiro de 2018, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de julho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito